



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 951/80

Aprova contas de responsabilidade por despesa a regularizar do exercício de 1979 do Prefeito Hédio Felipe Salomão Issa e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Ficam aprovadas as despesas consignadas como "Contas a Regularizar de Responsabilidade do Prefeito Hédio Felipe Salomão Issa" no total de Cr\$3.623.714,59 (Três milhões, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e quatorze cruzeiros e cinquenta e nove centavos) liquidadas até 31 de dezembro de 1979, conforme consta no Balanço Financeiro do Exercício.

Art. 2º)- Ficam ainda aprovadas as contas consignadas como "Contas a Regularizar de Responsabilidade do Prefeito Hédio Felipe Salomão Issa" emitida até 31 de dezembro de 1979, no total de Cr\$3.141.709,19 (Três milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e nove cruzeiros e dezenove centavos), sendo Cr\$2.701.080,62 (Dois milhões, setecentos e um mil, oitenta cruzeiros e sessenta e dois centavos) ainda não liquidadas e Cr\$440.628,57 (Quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros e cinquenta e sete centavos) já quitados nos meses de janeiro e fevereiro de 1980.

Art. 3º)- Para atender ao pagamento das contas referidas no artigo anterior fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$3.141.709,19 (Três milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e nove cruzeiros e dezenove centavos) no vigente exercício.

Art. 4º)- Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a anular,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação - Lei Nº 951/80

2.

parcilamente ou totalmente, dotações do presente orçamento, bem como, alterar a programação de trabalho de acordo com as necessidades administrativas.

Art. 5º)- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

31 de março de 1.980.

Mélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal